

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015
(Do Sr. Bruno Covas e outros)

Altera a redação do § 1º do art. 50 da
Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art.1º Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 50 da Constituição Federal:

"Art. 50.....

§ 1º Os Ministros de Estado deverão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, pelo menos uma vez por semestre, para, em consideração ao respectivo Ministério, expor assunto relevante, prestar contas e avaliar o desenvolvimento de ações e programas.

.....". (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988, na perspectiva de assentar a nova ordem democrática, houve por bem consagrar determinadas diretrizes, formalizadas em princípios fundamentais.

Como exemplo, poderíamos indicar não apenas a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos e a solução pacífica de conflitos, entre outros elencados no art. 4º, mas também aqueles princípios que dão lastro aos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, previstos no art. 5º, aos Direitos Sociais (art. 6º), à estruturação do Estado brasileiro (art. 37): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Estes últimos constituem, poderíamos dizer, as referências que pautam a atividade administrativa, consagradas, por exemplo, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que tornou acessível aos cidadãos o trato com as questões orçamentárias e financeiras em torno do dinheiro público.

A transparência e a responsabilidade no uso do dinheiro público são, desse modo, objetivos perseguidos em nosso sistema democrático. Nesse sentido, lembramos o instituto do “accountability”, que, em outras palavras, significa o dever de prestar contas: é dever dos titulares da Administração Pública prestar informações da pasta à sociedade, neste particular representada pelo Congresso Nacional.

É com esse propósito que levamos à consideração dos nossos pares esta proposta de emenda à Constituição, estabelecendo de forma mais explícita a prestação de contas dos Ministros de Estado ao Poder Legislativo.

Com esse escopo, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado BRUNO COVAS